



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

766/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 198 /2021

PROCESSO Nº 766 /2021

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações voltadas ao aleitamento materno, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

(S) COMISSÃO(ÕES) DE...
18 / 11 / 2021
[Handwritten signature]

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Agosto Dourado”, a ser realizado, anualmente, no mês de agosto, dedicado à realização de ações voltadas à promoção, à proteção e ao apoio ao aleitamento materno.

PARÁGRAFO ÚNICO – O símbolo do mês “Agosto Dourado” será um laço na cor dourada.

ARTIGO 2º - Durante o mês “Agosto Dourado”, o Poder Público, as entidades civis e a iniciativa privada promoverão campanhas de esclarecimento e conscientização sobre a importância do aleitamento materno, voltadas, principalmente, às gestantes, enfatizando os benefícios que a amamentação, nos primeiros meses de vida, traz à saúde do bebê.

ARTIGO 3º - No decorrer do mês “Agosto Dourado”, havendo possibilidade técnica, a Prefeitura Municipal poderá iluminar espaços públicos municipais de dourado e/ou enfeitá-los com laços dourados.

ARTIGO 4º - O mês “Agosto Dourado” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de novembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

[Handwritten signature of Jefferson Marques de Souza Moreira]



JUSTIFICATIVA

O desmame precoce pode levar à ruptura do desenvolvimento motor-oral adequado, provocando alterações na postura e força dos OFA's (órgãos fonoarticulatórios) e prejudicando as funções de mastigação, deglutição, respiração e articulação dos sons e da fala.

A falta da sucção fisiológica ao peito pode interferir no desenvolvimento motor-oral, possibilitando a instalação de má oclusão, respiração oral e alteração motora-oral. O leite humano é a primeira e principal fonte de nutrição dos recém-nascidos até que se tornem aptos a comer e digerir os alimentos sólidos; e é fundamental para a saúde das crianças nos seis primeiros meses de vida, por ser um alimento completo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou que “ensinar as mães a amamentar poderia salvar 1,3 milhão de crianças por ano”. A amamentação é um dos assuntos mais importantes na pauta de preocupações da OMS e de todos os Organismos que se preocupam com a saúde pública.

Nos países pobres, é assunto absolutamente prioritário e significa a diferença entre o sobreviver e o morrer para milhares de crianças.

Os países ricos também tratam a amamentação como prioridade. Todos os que estudaram o tema, sob os vários ângulos – biológico, psicológico, antropológico, sociológico, econômico, e de qualquer outra natureza –, demonstraram que a amamentação é essencial, insubstituível e, o mais importante, um cuidado a oferecer às crianças nos primeiros meses de vida.

Sendo assim, pela relevância do exposto, peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 11 de novembro de 2021.

Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA